



**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO  
AO PROJETO DE LEI Nº 156, DE 2024**

Apresentação: 30/05/2025 11:11:15.710 - CAPADR  
SBT-A 1 CAPADR => PL156/2024

**SBT-A n.1**

Altera o Decreto-Lei nº 16, de 6 de agosto de 1966, a fim de revogar a proibição do comércio de derivados de açúcar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o Decreto-Lei nº 16, de 6 de agosto de 1966, a fim de revogar a proibição do comércio de derivados de açúcar e dá outras providências.

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas a,b,c,d,e do art. 1º, os parágrafos 1,2 e 3 do art. 7º, o parágrafo único do art. 10, art. 11 caput e o parágrafo único, art. 12 caput e o parágrafo único e art.14 caput.

Art. 3º O art. 7º do Decreto-Lei nº 16, de 6 de agosto de 1966 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Fiscalização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, sempre que julgar conveniente, poderá proceder ao exame de livros, registros, arquivos e documentos das usinas, refinarias ou destilarias, seja qual for a sua natureza, bem como para instrução de processos administrativos ou fiscais (NR)”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA  
Presidente



\* C D 2 2 5 9 4 9 9 3 7 3 3 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259499373300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira